



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº38/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVI-GARA, a celebrarem convênios com a Associação de Servidores Efetivos e Contratados do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVI-GARA autorizados a celebrarem convênios com a Associação de Servidores Efetivos e Contratados do Município de Igaratinga, nos termos das minutas propostas, anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 07 de junho de 2022.

Jean Cristie Camargos

Prefeito Municipal